# LUÍS CESAR SOUZA DE QUEIROZ

Procurador Regional da República. Professor Titular de Direito Financeiro e Tributário na Faculdade de Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Mestre e Doutor em Direito Tributário pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Pós-Graduado em Direito Comercial pela Fundação Getúlio Vargas. Ex-Procurador do Município do Rio de Janeiro (área tributária).

# SUJEIÇÃO PASSIVA TRIBUTÁRIA

- Norma jurídica tributária
- Validade, vigência e eficácia
- Normas de conduta e de produção normativa
- Normas constitucional e complementar tributárias
- Princípios constitucionais tributários
- Contribuinte, responsável e substituto
- Substituição tributária "para frente": teoria e jurisprudência

4ª Edição revista e ampliada

Prefácio de Paulo de Barros Carvalho



4ª edição – 2021 3ª edição – 2017 2ª edição – 2002 1ª edição 1999 2ª tiragem 1ª edição – 1998

© Copyright Luís Cesar Souza de Queiroz

#### Conselho Editorial

Alexandre Coutinho Pagliarini • Álvaro Mayrink • Araken de Assis

- Arnaldo Rizzardo Arruda Alvim Cláudio Brandão Florisbal de Souza Del' Olmo
- Mathias Coltro Nelson Nery Costa Sylvio Capanema de Souza Tânia da Silva Pereira

CIP – Brasil. Catalogação-na-fonte. Sindicato Nacional dos Editores de Livros, RJ.

Q43s 4. ed.

Queiroz, Luís Cesar Souza de

Sujeição passiva tributária / Luís Cesar Souza de Queiroz. - 4. ed., rev. e ampl. - Rio de Janeiro: GZ, 2020.

292 p.; 24 cm.

Inclui bibliografia e índice ISBN 978-65-5813-009-3

1. Direito tributário - Brasil. 2. Obrigação tributária - Brasil. I. Título.

20-67866

CDU: 34:336.221(81)

O titular cuja obra seja fraudulentamente reproduzida, divulgada ou de qualquer forma utilizada poderá requerer a apreensão dos exemplares reproduzidos ou a suspensão da divulgação, sem prejuízo da indenização cabível (art. 102 da Lei nº 9.610, de 19.02.1998).

Quem vender, expuser à venda, ocultar, adquirir, distribuir, tiver em depósito ou utilizar obra ou fonograma reproduzidos com fraude, com a finalidade de vender, obter ganho, vantagem, proveito, lucro direto ou indireto, para si ou para outrem, será solidariamente responsável com o contrafator, nos termos dos artigos precedentes, respondendo como contrafatores o importador e o distribuidor em caso de reprodução no exterior (art. 104 da Lei nº 9.610/98).

As reclamações devem ser feitas até noventa dias a partir da compra e venda com nota fiscal (interpretação do art. 26 da Lei  $n^2$  8.078, de 11.09.1990).

Reservados os direitos de propriedade desta edição pela EDITORA GZ

contato@editoragz.com.br www.editoragz.com.br

Av. Erasmo Braga, 299 - sala 202 - 2º andar Centro CEP: 20020-000 - Rio de Janeiro RJ Tels.: (0XX21) 2240-1406 / 2240-1416 - Fax: (0XX21) 2240-1511

> Impresso no Brasil Printed in Brazil

# **ÍNDICE SISTEMÁTICO**

Abreviaturas e Siglas Usadas	XV
Prefácio	XVII
Introdução	1
Capítulo I – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES	5
1.1. Esclarecimentos sobre o objeto e a metodologia: a proposta de um modelo jurídico	5
1.2. Direito e semiótica	9
1.3. Direito positivo e ciência do direito	9
1.4. Texto do direito positivo e norma jurídica	10
1.5. Resumo	10
Capítulo II – NORMA JURÍDICA TRIBUTÁRIA	13
2.1. Normas: sociais, morais e jurídicas	13
2.1.1. A caracterização do jurídico	15
2.2. Norma jurídica: unidade fundamental do direito	20
2.3. Estrutura lógica da norma jurídica de conduta	22
2.3.1. Functor deôntico	23
2.3.2. Antecedente	25
2.3.3. Functor implicativo	28
2.3.4. Consequente	29
2.4. A conduta e a modalização deôntica	31
2.5. Composição jurídica	33
2.5.1. Norma primária principal	36
2.5.2. Norma primária punitiva (e acessória)	38
2.5.3. Norma secundária	39
2.6. A formalização da composição jurídica e a retomada da caracterização do jurídico – a coercitividade	41
2.7. A ambiguidade do vocábulo sanção	44
2.8. Classificação das normas jurídicas	47
2.8.1. "Norma geral e abstrata" e "norma individual e concreta":	
expressões imprecisas	47

# X LUÍS CESAR SOUZA DE QUEIROZ

2.8.2. Norma superior e inferior
2.8.3. Norma de produção normativa e norma de conduta
2.9. Norma jurídica tributária
2.9.1. Tributo: conceito nuclear do direito tributário
2.9.2. Norma tributária em sentido estrito e sentido amplo: norma impositiva tributária e norma administrativo-fiscal
2.9.3. Classificação da norma impositiva tributária
2.10. Resumo
Capítulo III PROCESSO DE PRODUÇÃO DO DIREITO: A CRIAÇÃO DA NORMA JURÍDICA TRIBUTÁRIA
3.1. Homogeneidade do processo de produção do direito
3.2. Fontes do direito
3.3. Fontes formais ou instrumentos introdutores de normas e a questão da hierarquia das normas
3.4. Fontes materiais: fatos jurídicos
3.5. O fenômeno jurídico: a dialética norma-fato
3.6. Ponto de partida do ordenamento jurídico
3.6.1. A norma fundamental de Hans Kelsen
3.6.2. A última regra de reconhecimento de Herbert L. A. Hart
3.6.3. A norma superior pressuposta de Alf Ross
3.7. A cadeia da causalidade jurídica análise das principais teorias
3.7.1. A teoria de Hans Kelsen
3.7.2. A teoria de Herbert L. A. Hart
3.7.3. A teoria de Alf Ross
3.7.4. A teoria de Norberto Bobbio
3.7.5. A teoria de Lourival Vilanova
3.8. Proposta de cadeia da causalidade jurídica segundo o direito positivo brasileiro
3.8.1. Premissa fundamental adotada: conjunto de normas veiculadas pela constituição como norma-origem do direito positivo brasileiro
3.8.2. Norma constitucional: de conduta e de produção normativa
3.8.3. A caracterização e o papel da lei complementar tributária segundo o direito positivo brasileiro
3.8.4. A cadeia norma-fato: da norma constitucional de produção normativa à norma impositiva tributária
3.9. Crítica ao denominado "conflito entre normas de diferentes escalões": a imprecisão da expressão "norma jurídica tributária inconstitucional"
3.9.1. O posicionamento da doutrina e jurisprudência sobre: a situação jurídica da norma inconstitucional e os efeitos da declaração de inconstitucionalidade

## SUJEIÇÃO PASSIVA TRIBUTÁRIA

3.10. Validade – como qualidade de norma que pertence a um sistema de direito positivo, por ter sido regularmente produzida	23
•	23 24
3.11. Vigência – como qualidade da norma jurídica que está apta a produzir efeitos	47
	25
	28
·	31
Capítulo IV – PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS TRIBUTÁRIOS E NORMA JURÍDICA TRIBUTÁRIA1	35
	35
4.1.1. Apreciação crítica	38
4.2. Princípio constitucional: uma nova concepção	39
4.2.1. Premissas metodológicas	39
4.2.2. Proposta de definição de princípio constitucional	40
4.3. Proposições fundamentais sobre as relações entre princípio e norma	40
4.4. Princípios constitucionais tributários e norma jurídica tributária	41
3	41
4.4.3. Princípio da anterioridade e sua influência sobre a validade e a vigência	51 52
4.5. Princípio constitucional da igualdade e a norma impositiva de: taxa, contribuição	56
4.5.1. Definição (mais) completa da norma impositiva tributária 1	61
4.6. Resumo	62
	67 67
5.1. 1. O destaque conferido à fenomenologia da sujeição passiva relativa à	υı
	68
5.2. Plano normativo – a prescrição da sujeição passiva tributária – indeterminada	69
5.2.1. A norma impositiva de imposto e o princípio constitucional da capacidade	69
5.2.2. Critérios do antecedente	73
5.2.2.1. Pessoal	73
5.2.2.2. Material	74
5.2.2.3. Temporal e espacial	76
5.2.3. Critérios do consequente	77

5.2.3.1. Pessoal: ativo e passivo	177
5.2.3.2. Material	178
5.2.3.2.1. Qualitativo	178
5.2.3.2.2. Quantitativo: base de cálculo e alíquota	178
5.2.3.3. Temporal e espacial	180
5.2.4. Critério pessoal passivo da norma impositiva de imposto e o princípio constitucional da capacidade contributiva	181
5.2.4.1. A situação de contribuinte	184
5.2.4.1.1. O contribuinte de fato e o de direito	185
5.2.4.2. A responsabilidade	188
5.2.4.3. A substituição	197
5.2.5. Definição completa da norma impositiva de imposto	204
5.2.6. Imunidade e isenção – uma rápida abordagem segundo o modelo proposto	205
5.3. Plano fático	212
5.3.1. Questão semântica: fato e evento	212
5.3.2. Fato jurídico tributário	214
5.3.2.1. Definição	214
5.3.2.2. Requisitos	215
5.4. Plano relacional – a sujeição passiva tributária – determinada e individualizada	216
5.4.1. Relação jurídica tributária	216
5.4.1.1. Relação jurídica	216
5.4.1.1.1. Conceito amplo e estrito	216
5.4.1.1.2. Elementos da relação jurídica	217
5.4.1.1.3. Qualidades da relação jurídica	218
5.4.1.1.4. A relação jurídica conversa e a ambiguidade do binômio direito subjetivo-dever jurídico	218
5.4.1.1.5. Proposta de tabela de correlação deôntica	220
5.4.1.2. Sentido estrito e sentido amplo: relação jurídica tributária e relação jurídica administrativo-fiscal	223
5.4.2. Sujeição passiva tributária determinada e individualizada – o aspecto passivo da relação jurídica tributária	225
5.4.2.1. Análise dos conceitos de obrigação tributária principal e acessória segundo o enunciado do art.113 do código tributário nacional	226
5.4.2.2. Surgimento da sujeição passiva tributária	227
5.4.2.2.1. Quando o lançamento não é necessário	229
5.4.2.2.2. Quando o lançamento é necessário	231
5.5 Resumo	234

### SUJEIÇÃO PASSIVA TRIBUTÁRIA

Capítulo VI – SUJEIÇÃO PASSIVA TRIBUTÁRIA ANTECIPADA	241
6.1. A sujeição passiva tributária antecipada segundo a emenda constitucional nº 3/93	241
6.2. Requisitos constitucionais de validade da norma jurídica veiculada por emenda	
constitucional	242
6.3. Fato jurídico tributário presumido e fictício	245
6.4. Afronta aos princípios constitucionais da igualdade e da capacidade contributiva: a flagrante inconstitucionalidade	246
6.5. Resumo da jurisprudência acerca da sujeição passiva tributária antecipada	254
6.5.1. Primeira fase – a divergência no superior tribunal de justiça	255
6.5.1.1. Corrente favorável à sujeição passiva tributária antecipada	255
6.5.1.1.1. Recurso especial nº 35.570-2-SP	255
6.5.1.1.2. Recurso especial nº 50.884-3-SP	256
6.5.1.1.3. Recurso especial nº 53.093-8-SP	256
6.5.1.1.4. Observações	257
6.5.1.2. Corrente contrária à sujeição passiva tributária antecipada	258
6.5.1.2.1. Recurso especial nº 38.529-6/SP	258
6.5.1.2.2. Embargos de divergência em recurso especial nº 50.884-1-SP	259
6.5.1.2.3. Recurso especial nº 67.744-0-SP	260
6.5.1.2.4. Observações	261
6.5.2. Segunda fase – o entendimento que tem predominado no Superior Tribunal de Justiça	264
6.5.2.1. A aceitação da sujeição passiva tributária antecipada	264
6.5.2.1.1. Embargos de divergência no recurso especial nº 45.923-9-RS	264
6.5.2.1.2. Embargos de divergência no recurso especial nº 39.413-7-SP	264
6.5.2.1.3. Embargos de divergência no recurso especial nº 52.520-SP	265
6.5.2.1.4. Embargos de divergência no Resp nº 35.958-SP	265
6.5.2.2. Observações	266
6.6. Resumo	267
Bibliografia	269